



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DECISÃO

Trata-se de pedido formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina - SINJUSC para que seja autorizado o afastamento das atividades laborais, sem a necessidade de compensação de horas, dos servidores interessados em participar presencialmente da Assembleia Geral Extraordinária do dia 23 de abril de 2024.

Consoante destacado no parecer emitido pela Juíza Auxiliar da Presidência, titular do Núcleo Administrativo, cujas razões integram esta decisão, considerando a relevância dos assuntos a serem discutidos e o fomento ao diálogo, **autorizo o afastamento do trabalho dos servidores afiliados/associados ao SINJUSC para participação presencial na Assembleia Geral a ser realizada em 23 de abril de 2024**, condicionado à verificação de inexistência de prejuízos aos serviços forenses, à informação prévia acerca da participação à chefia imediata e à efetiva comprovação de presença no evento, sem a necessidade de compensação de horas.

Registra-se, na forma sinalizada pela DGP, que o afastamento dos titulares de cargos em comissão ou funções gratificadas deverá ser devidamente registrado no sistema de gestão de pessoas.

Cientifique-se a direção do SINJUSC, a COMAGIS para comunicação aos Diretores do Foro, bem como a Diretoria-Geral Administrativa - DGA para as providências necessárias.

Após, arquivem-se.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Desembargador Francisco Oliveira Neto

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose Rodrigues de Oliveira Neto, Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina**, em 16/04/2024, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8111132** e o código CRC **EEFFBCA**.